



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

PROJETO DE LEI Nº 789/88

DESIGNA E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições e com base no Art. 53, Inciso XIII da Lei Complementar nº 03/72, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designado como bairro o perímetro compreendido entre as ruas Sant'Ana de João Botica; Floriano Peixoto e Margem do Córrego Manoel Velho, com 11 (Onze) quadras sob os números 03, 04, 05, 06, 07, 33, 34, 35, 36, 37 e 68;

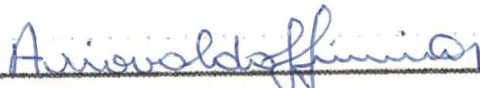
Art. 2º - O bairro acima descrito fica denominado de SANT'ANA;

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comunicar os órgãos competentes a nova denominação;

Art. 4º - Deverá o Prefeito Municipal proceder a colocação de placas indicativas do novo logradouro;

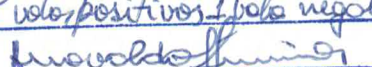
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1.988.
50 Anos de Emancipação Política de Indianópolis.



ARIOVALDO JOSÉ JÚNIOR

VEREADOR E PRESIDENTE

Aprovado em 22/12/88
8 votos positivos / 1 voto negativo

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : JUSTIFICATIVA
Assunto :
Serviço : Sr. Presidente,
Data : Srs. Vereadores,

É com grande alegria que passo às vossas mãos, para apreciação e aprovação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei que Designa e denomina Logradouro Público.

Com o desenvolvimento sócio-urbano de nossa cidade, torna-se necessário criar novas normas urbanísticas que possibilitarão a implantação de políticas mais racionais de uso e ocupação do solo urbano, planejamento administrativo e de adoção de medidas tributárias.

A divisão administrativa da cidade em bairros é uma consequência natural do crescimento demográfico e econômico. O bairro de Sant'Ana, já é popularmente conhecido entre os moradores daquela região. Esta medida legal vem apenas sacramentar, ad referendum, uma realidade sócio-cultural já existente.

Espero, portanto, contar com a aprovação dessa Egrégia Câmara.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1.988.

50 Anos de Emancipação Política de Indianópolis

Ariovaldo José Júnior

ARIOVALDO JOSÉ JÚNIOR

VEREADOR E PRESIDENTE

Aprovado em 22/12/88

8 votos positivos e 0 votos negativos

Ariovaldo José Júnior

Presidente da Câmara

